



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	33
PROC:	55/2021
Ass.:	RJ

PROCESSO N° 55/2021/SEMIE

ASSUNTO: Justificativa quanto a utilização do Pregão na forma Presencial.

OBJETO : Contratação de empresa para executar serviços de locação de licença de uso de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Folha de Pagamento (Recursos Humanos), por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, para atender as demandas do município de São Domingos do Maranhão, por meio da **Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste **Termo de Referência**.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 4º do Decreto n° 5.450/2005.

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.


§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”

JUSTIFICATIVA

Constitui o presente documento justificar junto aos Órgãos de Controle, a utilização da modalidade de licitação na forma de “Pregão Presencial” para a contratação de bens e serviços comuns, uma vez que a utilizando o pregão presencial conforme preceitua a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, e a nível municipal pelo Decreto Municipal N° 20/2010/GAB.

Diante do exposto justificamos a utilização do pregão na forma presencial devido a deficiência no sistema de acesso a internet existente neste Município de São Domingos do Maranhão, uma vez que diariamente somos surpreendidos pela falta dos referidos serviços.

Assim sendo, a situação de precariedade no funcionamento dos serviços de internet/sistema eletrônico impede a Administração Pública Municipal realizar processamento de licitação via ambiente virtual.


JORGES FRAN COSTA RAMALHO
PREGOEIRO